

## **ORDEM DE FORNECIMENTO 0055/2025**

Identificação Cidades TCE/ES: 2025.500E1600006.09.0141

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPE LTDA

Endereço: RUA PEDRO BOTTI 222

CONSOLAÇÃO

VITORIA ES 29042-810

#### LOCAL DE ENTREGA:

Av. Guarapari 444 Jardim Limoeiro 29164-120 - SERRA - ES

JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO

GELCIMAR LOPES DE OLIVEIRA

It.Co	nt Material\Descrição Especificação:	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
00010	Especificação:  1580900033  UN 40,000 0,00 0  BOBINAS DE PAPEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:  -PARA IMPRIMIR COMPROVANTE DE MARCAÇÃO DE PONTO DOS RELÓGIOS ELETRÔNICO DE PONTO (REP'S);  -PAPEL TÉRMICO AMARELO;  -CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA ADEQUADAS ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICO- OPERACIONAIS DA PORTARIA 1.510/MTE E DOS EQUIPAMENTOS REP'S DE DIFERENTES MARCAS DISPONIBILIZADOS NO MERCADO NACIONAL;  -GRAMATURA DO PAPEL - 56 G/M2+-5%;  -ESPESSURA DO PAPEL - 58+-6MICRON;  -ALTA DEFINIÇÃO DA IMPRESSÃO;  -ESTABILIDADE DA IMPRESSÃO # DE ATÉ 5 ANOS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE ARQUIVAMENTO, EM AMBIENTE COM TEMPERATURA MÁXIMA DE 38 °C E 60% DE UR MÁXIMA, SEM EXPOSIÇÃO DIRETA À LUZ SOLAR, LÂMPADA FLUORESCENTE, SEM CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS, SUPERFÍCIES PLÁSTICAS E UMIDADE-ANTES E				
	APÓS O USO; -SENSIBILIDADE TÉRMICA IMPRESSORAS DO MERCADO; -SUPERFÍCIE "AVELUDADA" ALTA LISURA; -COMPRIMENTO 360M E QUE	DO REV	ESTIMENTO TERMO	SENSÍVEL DO PAPEI	•

Data:

De acordo: GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPE

LTDA



### **ORDEM DE FORNECIMENTO 0055/2025**

DISPONIBILIZADOS NO MERCADO NACIONAL.

Valor Total:

876,00

OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E ZERO CENTAVOS

### PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

### DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões #Tratamento", #Controlador(a)", #Operador(a)", #Titulares" e #Dados Pessoais" devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

### A CONTRATADA se compromete a:

- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da CESAN.
- b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação.

JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO

De acordo: GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPE



### **ORDEM DE FORNECIMENTO 0055/2025**

- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
- f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
- j) Informar à CESAN dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à CONTRATADA.
- k) Auxiliar a CESAN no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
- 1) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de



### ORDEM DE FORNECIMENTO 0055/2025

segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a CONTRATADA fornecerá à CESAN uma declaração de exclusão/devolução para os registros da CESAN. Se a devolução ou exclusão não for viável, a CONTRATADA permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do CONTRATO até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a CONTRATADA deverá apresentar à CESAN declaração, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando ANEXO VI - CLÁUSULA PADRÃO ANPO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS.

A CONTRATADA poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da CESAN, sendo garantido à CESAN o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a CONTRATADA deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a CONTRATADA permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA.

A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra

JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO

De acordo: GRAVOPEL VITORIA INFORMATICA E PAPE



### **ORDEM DE FORNECIMENTO 0055/2025**

pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

### **OBSERVAÇÕES:**

ANALISTA: PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### **GELCIMAR LOPES DE OLIVEIRA**

CHEFE DE DIVISÃO A-DAP - CESAN - GOVES assinado em 21/10/2025 15:03:09 -03:00

### JOSIANE APARECIDA ROSSI PEREIRA MACHADO

GERENTE A-GRH - CESAN - GOVES assinado em 21/10/2025 14:16:44 -03:00

#### ADRIANA SILVA MATTA DE SOUZA

CIDADÃO

assinado em 21/10/2025 15:24:49 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 08:00:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por REINALDO PINTO VIEIRA SOBRINHO (ADMINISTRADOR - A-DAP - CESAN - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1RKGW1